



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024**

Autora: Prefeita Municipal  
Ementa: “Altera a Lei nº 1.481, de 19 dezembro de 2012”.  
Relator: Renato Barros

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou nesta Casa, o Projeto de Lei nº 007/2024 de 14 de março de 2024, que “Altera a Lei nº 1.481, de 19 dezembro de 2012”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2024, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer. Assim sendo, o Vereador Renato Barros conduziu a reunião extraordinária do dia 03 de abril de 2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024 de 14 de março de 2024.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, e Votam pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024 de 14 de março de 2024 com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 03 de abril de 2024.

  
**RENATO BARROS (relator)**  
Presidente da CLJRF

  
**MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)**  
Membro CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.